

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL****AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E LAVAGEM VEICULAR PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.”

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E LAVAGEM DE VEÍCULOS	
ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	43.440,50
LAVAGEM DE VEÍCULOS	8.434,40
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.874,90</b>
DESCONTO PROPOSTO %	2,11%
<b>TOTAL COM DESCONTO</b>	<b>50.780,34</b>

- **Desconto:** 2,11% (dois vírgula onze por cento);
- **Valor Total Ofertado:** R\$ 50.780,34 (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos);
- **Marca:** Link Card.

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;  
II – Forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal.  
III – O prazo de Execução nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência.  
IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas a contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do telefone (19) 3114-2707 e do e-mail [linklicitacao@linkbeneficios.com.br](mailto:linklicitacao@linkbeneficios.com.br).

**[www.linkbeneficios.com.br](http://www.linkbeneficios.com.br)**

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro  
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903

**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: **BANCO DO BRASIL**Agência: **2857-6**Conta: **Nº 92329-X****- DECLARAÇÕES:**

- a. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;
- b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
- d. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 03 de julho de 2024.



**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**  
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**  
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP  
(19) 3114-2700, linklicitacao@linkbeneficios.com.br

**12 039 966 / 0001 - 11**

I.E. 229.017.126.114

**LINK CARD ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS LTDA**

Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03  
Centro - CEP 18290-000

**BURI - SP**

**www.linkbeneficios.com.br**

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro  
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a Câmara Municipal de Tapurah, acesso em sistema informatizado, via internet online, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.2 O sistema de gestão a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de pagamento que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota por veículo, compreendendo, dentre outros:

- a) Abastecimento de combustíveis, etanol e gasolina;
- b) Acesso à rede credenciada;
- c) Fornecimento de cartão magnético com chip e/ou tarja magnética, para cada veículo cadastrado, ou que venha a ser cadastrado;
- d) Identificação validada na rede credenciada da CONTRATADA, por meio de senha pessoal para cada veículo;
- e) Solução técnica que identifique o condutor no ato do abastecimento e/ou qualquer outra operação realizada, coibindo com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.3 O sistema informatizado, via web, de gestão de abastecimento e os cartões da CONTRATADA compreendem:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponibilizados para consulta via web em tempo real;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do condutor no momento do abastecimento por meio de senha pessoal.

6.4 O sistema informatizado, via web, deverá constar "alerta" quando o desempenho do veículo se apresentar fora do parâmetro estipulado pelo CONTRATANTE, emitido através de relatórios disponíveis na plataforma digital, a ser informado posterior ao acontecimento.

6.5 O sistema informatizado deverá, necessariamente, individualizar o usuário/veículo que realizou o abastecimento (quantidade e tipo de combustível), detalhamento da data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), nome do posto/município, quilometragem do veículo, identificações do veículo (placa/prefixo), preço individual e total.

6.6 As alimentações de dados no sistema informatizado (online ou offline) efetuados nos postos de abastecimento deverão ser realizados em até 24 horas contados do abastecimento.

6.7 O abastecimento dos veículos deverá ser dos seguintes combustíveis:

- a) Álcool etílico hidratado e/ou aditivado, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP; e
- b) Gasolina comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP;

[www.linkbeneficios.com.br](http://www.linkbeneficios.com.br)

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro  
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903

6.8 O sistema informatizado integrado a ser implantado deverá viabilizar o gerenciamento e o pagamento do abastecimento e lavagem, para tanto os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip e/ou tarja magnética.

6.9 Cada veículo deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.10 O sistema informatizado deverá permitir o desbloqueio/troca de senha no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da comunicação da Câmara Municipal de Tapurah e, o bloqueio deverá ser imediato.

6.11 A Câmara Municipal de Tapurah poderá estabelecer para cada cartão/veículo, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

6.12 O abastecimento realizado pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.13 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

6.14 O sistema informatizado da CONTRATADA e/ou o posto de combustível, a cada abastecimento, independentemente da solicitação do condutor deverá emitir comprovante da transação "Documento Fiscal", o qual deverá ser entregue uma via ao condutor e outra a Câmara Municipal de Tapurah, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social e CNPJ da CONTRATADA;
- b) Identificação do posto (razão social e endereço);
- c) Identificação do cartão;
- d) Identificação do condutor (nome e matrícula);
- e) Identificação do veículo (placa);
- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento (quilometragem);
- g) Data e hora da transação;
- h) Tipo de combustível;
- i) Quantidade de litros;
- j) Valor unitário do litro;
- k) Valor total da operação;
- l) Valor da taxa percentual de administração ou desconto, conforme descrito no contrato;
- m) Valor total considerando a taxa ofertada na contratação.

6.15 A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.16 O processo de implantação do sistema informatizado compreende, especialmente, as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos, equipamentos automotivos e/ou acoplados e condutores;
- b) Definição de logística da rede credenciada;
- c) Treinamento dos usuários;

- d) Credenciamento de novos postos e estabelecimentos de lavagens de veículos para atendimento, na totalidade, às necessidades da Câmara Municipal de Tapurah;
- e) Confeção e fornecimento gratuito da 1ª via de cartões magnéticos com chip e/ou tarja magnética de cada veículo da frota atual e dos que futuramente venham a ser incorporados. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada decorrente dos gastos de abastecimento de combustíveis e lavagens de veículos realizados pela Câmara Municipal de Tapurah.

6.17 Os cartões deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Tapurah e, dados necessários de modo a coibir qualquer adulteração em seu conteúdo.

6.18 Para aquisição do combustível o usuário está automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial, desde que o veículo seja identificado por meio da leitura do cartão com senha exclusiva.

6.19 Os cartões confeccionados deverão ser protegidos até a entrega na Câmara Municipal de Tapurah e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor do contrato responsável pela administração do sistema.

6.20 A quantidade atual da Câmara Municipal de Tapurah é de 01 (um) veículo, sendo composta por automóvel de passeio sedan médio e a possibilidade de solicitação de 01 (um) veículo hatch pequeno decorrente de Ata de Registro de Preços 11/2024, não considerando os veículos que podem ser adquiridos via processo licitatório após essa contratação.

6.21 A frota de veículos da Câmara Municipal de Tapurah, no decorrer da vigência contratual, poderá sofrer alterações.

6.22 Quando da inclusão de veículo, a CONTRATADA deverá providenciar o respectivo cartão em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a partir da formalização pela Câmara Municipal de Tapurah.

6.23 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a Câmara Municipal de Tapurah, programa de capacitação de pessoal para os funcionários envolvidos na utilização do sistema informatizado, incluindo aplicação prática (simulação de casos).

Buri - SP, 03 de julho de 2024.



**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**  
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**  
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP  
(19) 3114-2700, linklicitacao@linkbeneficios.com.br

**12 039 966 / 0001 - 11**  
I.E. 229.017.126.114  
LINK CARD ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS LTDA  
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03  
Centro - CEP 18290-000  
BURI - SP